



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES
Gabinete do Secretário

Rua Boa Vista, 128, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone:

São Paulo, 23 de março de 2021.

Ofício nº 130/SMT.GAB/2021/SMT

Ref.: Ofício Presidência 013/2020 de 01/02/2021

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminho cópia das informações prestadas pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, relativas ao assunto.

Com os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT

Ilmo. Sr. GILBERTO ALMEIDA DOS SANTOS

Presidente do Sindicato dos Mensageiros Motociclistas,

Ciclistas e Mototaxista Intermunicipal do Estado de São Paulo - SINDIMOTOSP

Rua Dr. Eurico Rangel, 58 – Brooklin Paulista

04602-060 – São Paulo/SP

BBS/gc/exp



Documento assinado eletronicamente por **Levi dos Santos Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 20/05/2021, às 16:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041452528** e o código CRC **BC4B9EDA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6020.2021/0004646-5

SEI nº 041452528



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Núcleo de Imunização

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2066

Encaminhamento SMS/COVISA/DVE/NIMU Nº 040537286

São Paulo, 05 de março de 2021.

À DVE,

Sra. Diretora,

Em atenção ao solicitado em SEI 039818624, o Programa Municipal de Imunizações de São Paulo informa que segue as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações e do Programa Estadual de Imunizações. De acordo com a Lei 6259/75, Título II, Artigo 3º, cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que definirá as vacinações, inclusive as de caráter obrigatório. O objetivo principal da vacinação, neste momento, é a redução da morbidade e mortalidade pela COVID-19, portanto, os grupos de maior risco para agravamento e óbito, devem ser priorizados. Dessa forma, foram elencadas as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: Pessoas ≥ 60 anos de idade, Indígenas vivendo em terras indígenas, Trabalhadores da saúde, Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas, Povos e comunidades tradicionais quilombolas, Pessoas portadoras de deficiência permanente grave, Pessoas com determinadas morbidades, População privada de liberdade, Funcionários do sistema de privação de liberdade, Pessoas em situação de rua, Trabalhadores da educação (creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, profissionalizantes e Educação para Jovens e Adultos - EJA), Forças de segurança e salvamento, Forças Armadas, Caminhoneiros, Trabalhadores portuários, Trabalhadores industriais, Trabalhadores de transporte coletivo metroviário, ferroviário, aquaviário, aéreo e rodoviário (transporte rodoviário é feito por estradas, rodovias, ruas e outras vias pavimentadas ou não, com a intenção de movimentar pessoas de um determinado ponto a outro).

As três primeiras fases da Campanha de Vacinação contra a COVID-19, contemplam os trabalhadores da saúde, pessoas com 60 anos ou mais, indígenas e portadores de comorbidades.

Reiteramos que o município recebe doses da vacina contra a COVID-19 de acordo com a estimativa populacional anteriormente elencada e caso estes critérios não sejam rigorosamente cumpridos, poderão ocorrer desabastecimentos e falta de vacina ao público prioritário, eleito pelo Ministério da Saúde. Cabe esclarecer que TODOS os setores serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação dos públicos será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Neste momento não será possível atender ao solicitado, uma vez que, os grupos são incluídos conforme o recebimento de doses de vacina do Programa Estadual de Imunizações. Todas as informações e inclusões de novos grupos são publicadas nos INSTRUTIVOS PARA PRIORIZAÇÃO DE DOSES DA VACINA CONTRA A COVID-19 no portal da COVISA: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/vacinasampa>.

Atenciosamente,

Mariana de Souza Araujo
Analista de Saúde
Programa Municipal de Imunizações/DVE/COVISA/SMS



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Souza Araújo, Analista de Saúde**, em 05/03/2021, às 16:20, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **040537286** e o código CRC **B17CA849**.

Referência: Processo nº 6020.2021/0004646-5

SEI nº 040537286



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Vigilância em Saúde

Rua General Jardim, 36, 1º andar - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-011

Telefone: (11) 2027-2389

Encaminhamento SMS/COVISA Nº 041136106

INTERESSADO: SINDIMOTOSP

ASSUNTO: Inclusão dos profissionais motofretistas no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19

À Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde

Sra. Secretária Executiva,

Em atenção ao Ofício nº 013/2020 DOC.SEI nº 038683003, remetido a esta Coordenadoria, encaminhamos manifestação técnica do Programa Municipal de Imunizações em SEI nº 040537286, e em complementação, a atualização conforme os Instrutivos Para Priorização de Doses da Vacina de COVID-19 ao qual reivindica o enquadramento dos profissionais motofretistas no grupo prioritário, devolvemos o presente informando:

O Programa Municipal de Imunizações de São Paulo, segue as orientações técnicas do Programa Nacional de Imunizações e do Programa Estadual de Imunizações.

De acordo com a Lei 6259/75, Título II, Artigo 3º, cabe ao Ministério da Saúde a elaboração do Programa Nacional de Imunizações, que tem como objetivo principal da vacinação, neste momento, a redução da morbidade e mortalidade pela COVID-19. Estabelencendo que, grupos de maior risco para agravamento e óbito, devem ser priorizados. Dessa forma, foram elencadas as seguintes populações como grupos prioritários para vacinação: trabalhadores da área da saúde, pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa, indígena aldeado, população em situação de rua, morbidades (Diabetes mellitus, hipertensão arterial grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, doença renal, doenças cardiovasculares e cerebrovasculares, indivíduos transplantados de órgão sólido, anemia falciforme, câncer, obesidade grau III), trabalhadores da educação, pessoas com deficiência permanente severa, membros das forças de segurança e salvamento, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores do transporte coletivo, transportadores rodoviários de carga, população privada de liberdade.

Embora o Programa Nacional de Imunização referencie os grupos prioritários, os grupos estão sendo incluídos no Programa Municipal de Imunização conforme as doses da vacina contra a COVID-19 vão sendo repassadas para o Município através do Governo Estadual.

A Campanha de vacinação contra a COVID-19 começou dia 19/01/2021, sendo direcionada para determinados grupos por meio dos Instrutivos Para Priorização de Doses da Vacina de COVID-19 no Município de São Paulo, elaborados pela pasta e disponibilizados no site de COVISA através do Link <https://www.prefeitura.sp.gov.br/vacinasampa>.

Encaminhamos o presente para ciência e anuência conforme fluxo estabelecido.

Atenciosamente,

Luiz Artur Vieira Caldeira
Coordenador
Coordenadoria de Vigilância em Saúde
SMS/COVISA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Artur Vieira Caldeira, Coordenador(a)**, em 18/03/2021, às 15:39, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **041136106** e o código CRC **920C9C2D**.